



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

TERMO ADITIVO Nº 001/2022-002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 ORIUNDO DO CONVITE Nº 02/2022, REFERENTE À LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETIVOS DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade ratificar as condições comerciais do contrato acima mencionado, de acordo com a solicitação do Diretor Geral da Câmara, nas seguintes especificações:

Cláusula Primeira – O prazo inicialmente estipulado no contrato ora ratificado era de 12 (doze) meses, ficando por este instrumento PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/02/2024 até 13/02/2025.

Cláusula Segunda – A presente ratificação se dará nos seguintes termos;

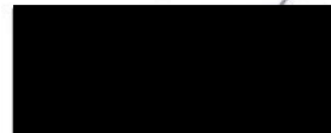
Parágrafo primeiro: continuação da prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões do Legislativo Municipal.

Parágrafo segundo: Renovação do contrato Nº 01/2022 havendo reajuste do valor contratado anteriormente, totalizando o valor de R\$ 165.392,57(Cento e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e setes centavos).

Cláusula Terceira – As correções das faturas que porventura estiverem incorretas, após verificação do setor competente da Câmara, deverão ocorrer pela Contratada num prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da solicitação.

Cláusula Quarta - A despesa com este termo aditivo, é no montante de R\$ 165.392,57(Cento e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e setes centavos) e correrá à conta da Reserva de dotação orçamentária 07/2023, de 13/02/2023, devidamente apropriada no elemento de despesa 01.001.01.122.0001.2.152 3.3.90.39.00.00.00.00, vinculado à atividade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Parágrafo Segundo - O extrato do presente será publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, na Imprensa Oficial (Diário Oficial Eletrônico), onde são publicados os atos do Poder Legislativo.

Cláusula Sexta – Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato primitivo (condições comerciais), naquilo que esta avença não retificou.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Teresópolis, 06 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LEONARDO V. CELLOS DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Teresópolis

MÁRCO A.S. S FILHO E PUBLICIDADE
MARCO AURELIO DE SOUZA SANTOS FILHO 23836313880
CNPJ: 22.887.195/0001-76